PORTE PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 009	São Paulo	terça-feira, 15 de janeiro de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 14-1-85

No processo DMSCE-980-81, em que NEYDE ROGICH BRANCO PERES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 2.400-84, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 36 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18-5-81."

No processo DMSCE-274-83-SENA, em que SÔNIA AIÊLLO DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.426-84, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso interposto pela interessada, uma vez que fora dos prazos previstos na legislação vigente, adverindo que, se fosse possível conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, na conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.171-83-SENA, em que JANE FÁTIMA PAIVA FURTADO BEDRAN DE CASTRO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde:"À vista do parecer 2.401-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.305-83 c/ap. of.256-84-ACC-AL,em que CERES APARECIDA PRADO LICO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 2.397-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição e defiro-o, para considerá-la licenciada para tratamento de saúde durante 120 dias, a contar de 8-9-83."

No processo DMSCE-2.507-83-SENA, em que DALMIRA RUSCONI FRANCISCO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.433-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada como exercício do direito de petição e, quanto ao mérito, transformo o julgamento em diligência, para determinar a realização de inspeção perante Junta Médica,da qual, em o querendo, poderá fazer parte profissional pela mesma indicado, competindo, ainda, ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado atender ao disposto no item 9 do aludido parecer."

No processo DMSCE-184-84-SENA, em que THEREZINHA ALVES PEREIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.396-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.459-84-SENA, em que THEREZINHA GABRIEL DOS SANTOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.424-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.673-84-SENA, em que DOROTI GUSMÃO RIBEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.425-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição,indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.568-84, em que ANAMARIA MEREGE ANTUNES REZENDE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.427-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.679-84-SENA, em que CEZITE DA SILVA LEMES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.423-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição,indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.722-84-SENA, em que ENIDE DE ALMEIDA SILVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.428-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-3.096-84-SENA, em que JOSÉ CORTINHAS DE MORAES JÚNIOR recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.422-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO,FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 11-1-85

No título de nomeação referente a LUCRÉCIA GOMES PINTO, RG 1.756.405, Chefe de Seção (Administração Geral),do SQC-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 18-2-80, do padrão 43-D para o 44-D, ficando sem efeito a apostila publicada em 18-4-80.

No título de nomeação referente a LUCRÉCIA GOMES PINTO, RG 1.756.405, Chefe de Seção (Administração Geral),do SQC-II-QSG, para declarar que, em virtude de atribuição de pontos prevista no art.25, das D.T. da L.C.180-78, alterado pelo art.19, V, das D.T. da L.C.209-79, e em decorrência do disposto no art.91, da citada L.C.180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 18-2-80, do padrão 44-D para o 48-D, ficando sem efeito a apostila publicada em 20-6-80.

Na portaria de concessão de sexta-parte,publicada em 19-6-80, referente a LUCRÉCIA GOMES PINTO, RG 1.756.405, para declarar que a concessão de sexta-parte da interessada é a partir de 18-2-80 e não como constou.

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encarregatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S.,combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180-78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

1 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE I - Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 19-A, da E.V.2, T-I, do SQF-I-QSG - MANOEL CAMARINHA DA SILVA - 1º) TÂNIA CORRÊA, Escriturária, padrão 9-A, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QSG - 2º) MARIA CECÍLIA RAMOS BATISTA, Escriturária, padrão 11-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG. Dec. 21.984/84.

Alteração válida a partir de 10 de janeiro de 1985.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 14-1-85

CONVOCANDO,

pelo prazo de 4 meses, nos termos do art.59, § 1º,da C.L.T., para prestação de serviços extraordinários, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

MILTON FERRAZ, RG 3.554.461, Auxiliar de Mordomo, do SQF-II-QSG, padrão 7-A, da E.V.2, T-I;

CLEMENTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA, RG 2.402.215, Servente, do SQF-II-QSG, padrão 5-A, da E.V.1, T-I;

IVONICIO QUINTO DE SOUZA, RG 4.355.711, Servente, do SQF-II-QSG, padrão 5-A, da E.V.1, T-I.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

PORTARIAS DO ASSESSOR-CHEFE, DE 14-1-85

CONVOCANDO,

a partir de 2-1-85, nos termos dos arts.118, 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, combinado e quando for o caso, com o art. 22 da Lei 500-74, o prazo de 4 meses, para prestação de serviços extraordinários, os abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

ANTONIA TEREZINHA DA COSTA, RG. 5.514.282, Escriturário, temporária, padrão 13-A, da E.V. 1, T-I, do SQF-II-QSG, respondendo pelo cargo vago de Chefe de Seção (Administração Geral);

AURÉLIO BRUNO DE MATOS PAIVA, RG.5.887.555, Escriturário, efetivo, padrão 12-A, da E.V. 1, T-I,do SQC- III - QSG, respondendo pelo cargo vago de Chefe de Seção (Administração Geral);

CÉLIA LINARI, RG. 1.984.125, Escriturário, efetiva , padrão 15-C, da E.V. 1, T-I, do SQC-III-QSG, respondendo pelo cargo vago de Encarregado de Setor (Administração Geral);

LYDIA GRODECKA RATUSZNY, RG. 8.728.129, Escriturário efetiva, padrão 8-A, da E.V. 1, T-I, do SQC-III-QSG;

MARCIA REGINA PADOAN, RG. 12.576.555, Escriturário , efetiva, padrão 9-A, da E.V.1, T-I,do SQC-III-QSG;

MARIA BERNADETH GUIMARÃES LEAL, RG. 6.324.643, Secretária,em comissão, padrão 5-A, da E.V. 2, T-I,do SQC-I-QSG;

MARIA ISABEL DE CARVALHO, RG. 7.614.739, Escriturário efetiva, padrão 10-A, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QSG;

MARIA DE LOURDES ALVES DE CAMPOS, RG. 2.650.110, Ex-ator, efetiva, padrão 12-B, da E.V. 2, T-I,do SQC-III-QSF, à disposição da Secretaria do Governo, respondendo pelo cargo vago de Chefe de Seção (Administração Geral);

MARTA MARIA APARECIDA FERREIRA, RG.9.169.296, Escriturário, temporária, padrão 12-A,da E.V.1, T-I,do SQF-II-QSG, e

PAULO CÂNDIDO DE MELLO, RG. 13.872.232, Escriturário temporário, padrão 10-A, da E.V. 1, T-I,do SQF-II-QSG;

pelo prazo de 4 meses, nos termos do art. 59, § 1º , da C.L.T., para prestação de serviços extraordinários, JOSÉ FRANCISCO CIRILO DA SILVA, RG. 5.310.034, Trabalhador Braçal, do SQF-II-QSG, padrão 3-A, da E.V. 1, T-I, instituída pela L.C. 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente;

pelo prazo de 4 meses, nos termos dos arts.118,136 e seu parágrafo único da Lei 10.261-68, combinados com o art. 22, da Lei 500-74, e art. 59, § 1º, da C.L.T., para prestação de serviços extraordinários, os abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

LOURENÇO DELGADO, RG. 2.058.007, Eletricista,efetivo padrão 13-C,da E.V. 1, T-I, do SQC-III-QE-SOMA, à disposição da Secretaria do Governo;

VALDOMIRO LOPES DA SILVA, RG. 3.744.393, Pintor, efetivo, padrão 10-C, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QE-SOMA, à disposição da Secretaria do Governo;

FRANCISCO JORGE DE MIRANDA, RG. 5.315.223, Carpinteiro, efetivo, padrão 14-C, da E.V.1, T-I,do SQC-III-QE-SOMA à disposição da Secretaria do Governo;

NESTOR DE OLIVEIRA SANTOS, RG. 5.334.196, Encarregado de Casa de Máquinas, efetivo, padrão 21-E, da E.V.1,T-I, do SQC-III-QE-SOMA, à disposição da Secretaria do Governo;

VIVALDO RAMIRO DE SOUZA, RG. 3.848.317, Pedreiro,temporário, padrão 8-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II,do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente à disposição da Secretaria do Governo;

MIGUEL MANZANO, RG. 4.839.334, Pintor,efetivo,padrão 18-E, da E.V. 1, T-I, do SQC-III-DOP-SOMA, à disposição da Secretaria do Governo;

ANANIAS LIMA, RG. 5.146.703, Ajudante de Pedreiro,efetivo, padrão 7-C, da E.V. 1, T-I,do SQC-III,do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, à disposição da Secretaria do Governo;

ALICE PIRES DOS REIS, RG. 2.370.197, Escriturário,efetiva, padrão 15-C, da E.V. 1, T-I,do SQC-III-QSG;

DARIO ROSENTE, RG. 2.466.711, Pintor, efetivo,padrão 21-E, da E.V. 1, T-I, do SQC-III-QSG;

JOSÉ PEDRO DE CAMPOS, RG. 3.822.869, Servente, regido pela C.L.T., padrão 4-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSF, à disposição da Secretaria do Governo;

DEOCLECIANO SILVEIRA RODRIGUES,RG. 4.488.723, Escriturário, efetivo, padrão 14-A, da E.V. 1, T-I,do SQC-III-QSF, à disposição da Secretaria do Governo;

GERALDO DAMIÃO GOMES, RG. 4.404.234, Carpinteiro,efetivo, padrão 12-D, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QSG;

ADEMAR BENVINDO, RG. 3.888.765, Encarregado de Setor (Administração Geral), extranumerário, padrão 8-A,da E.V. 2, T-I, do SQF-I-QSG;

MARIA CARMEN ROSSI, RG. 4.899.944, Psicólogo, temporária, padrão 8-A, da E.V. 3, T-I, do SQF-II-QSS, à disposição da Secretaria do Governo;

GERALDO GOMES PEREIRA, RG. 1.811.737, Motorista,regido pela C.L.T., padrão 10-A, da E.V.1, T-I,do SQC-III - QSENA,à disposição da Secretaria do Governo.

DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE, DE 14-1-85

No processo GG-3.158-77, em que é interessada MÁRCIA MITIKO TANAKA, sobre licença-prêmio: " À vista do que consta do processo GG-3.158-77 e diante da manifestação do C.R.H., concedo a Márcia Mitiko Tanaka, RG.6.109.353,Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QSG , padrão 16-A, da E.V. 2, T-I, instituída pela L.C. 247-81, 30 dias de licença-prêmio, para gozo referentes ao quinquênio de 29-9-72 a 28-9-77, ficando os restantes 30 dias para gozo oportuno."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

PORTARIA DO DIRETOR

DE 07.01.8[illegible]

[illegible] matr. 11.897, Assistente Técnico de Direção III, [illegible], Arquiteto, [illegible], matr. 10721, Supervisor de Divisão Hospitalar, [illegible], matr. [illegible], Assistente Social, [illegible], matr. 166[illegible], Enfermeira, [illegible], matr. 11072, Enfermeira [illegible], matr. [illegible], Enfermeiro, [illegible], Médico II, [illegible] (Administração Geral), [illegible], matr. [illegible], Temporário, [illegible] da [illegible] [illegible] [illegible]